



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2018**  
**PROCESSO ADM. ELETRÔNICO PROAD nº 30348/2018**

<b>TIPO</b>	Menor Preço.
<b>BASE LEGAL</b>	O Procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação pregão eletrônico); Lei nº 8.666/1993 (institui normas para licitações e contratos); Lei nº 8.078/90 (Dispõe sobre a proteção do consumidor); Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP); Decreto nº 5.450/2005 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica) e Decreto nº 8538/2005 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP nas contratações públicas), bem como às Instruções Normativas/MARE nº 05/1995 (Procedimentos destinados à implantação e operacionalização do SICAF-SIASG) e IN nº 01/2001 (Altera dispositivos da Instrução Normativa MARE nº 5, de 21 de julho de 1995).
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, diesel e S-10, com gerenciamento informatizado, uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip, como meio de intermediação do pagamento de combustíveis, para atender os veículos oficiais e grupos geradores do TRT14, localizados nos municípios dos Estados de Rondônia e Acre, conforme especificações detalhadas do Termo de Referência (Anexo I do edital).
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	O contrato será executado de forma indireta por serviços prestados.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME's E EPP's, conforme art. 6º do Dec. nº 6.204, de 5.09.07.

( ) SIM

( **XX** ) NÃO

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

**Dia: 27 de dezembro de 2018**

**Hora: 11h (onze horas)**

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS**

**Dia: 27 de dezembro de 2018**

**Hora: 11h30m (onze horas e trinta minutos)**

Endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

[www.trt14.jus.br](http://www.trt14.jus.br) - (Consultas/Licitações/2018);

[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

email p/esclarecimentos: [pregoeiro@trt14.jus.br](mailto:pregoeiro@trt14.jus.br)

– Telefone: (0xx) 69-3211-6431

– Seção de Licitações e Pregoeiros



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2018**  
**PROCESSO ADM. ELETRÔNICO Nº 30348/2018**

O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, por meio de seu Pregoeiro, ao final firmado, torna público o presente edital de licitação, a qual realizar-se-á na modalidade pregão, forma eletrônica, observando-se a Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação pregão eletrônico); Lei nº 8.666/1993 (institui normas para licitações e contratos); Lei nº 8.078/90 (Dispõe sobre a proteção do consumidor); Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP); Decreto nº 5.450/2005 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica) e Decreto 5.450/2005 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica), Decreto nº 8538/2015 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP nas contratações públicas), bem como às Instruções Normativas/MARE nº 05/1995 (Procedimentos destinados à implantação e operacionalização do SICAF-SIASG) e nº 01/2001 (Altera dispositivos da Instrução Normativa MARE nº 5, de 21 de julho de 1995). conforme as especificações e condições a seguir:

**1.0 - DO OBJETO**

1.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, diesel e S-10, com gerenciamento informatizado, uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip, como meio de intermediação do pagamento de combustíveis, para atender os veículos oficiais e grupos geradores do TRT14, localizados nos municípios dos Estados de Rondônia e Acre, conforme especificações detalhadas do Termo de Referência (Anexo I do edital).

1.2 - A presente licitação não é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e Decreto nº 6.204/07, bem como para pessoas físicas.

**1.3 – Critério de adjudicação do objeto: MENOR PREÇO.**

1.4 - Empresas que participarem deste edital, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU - Acórdão nº 754/2015 – Plenário) c/c com as sanções previstas no item 18 do edital:

- a) empresas, reiteradamente, desclassificadas por não atenderem aos editais ou não honrarem suas propostas;
- b) empresa com pedido de desistência, o que equivale a não manutenção da proposta;
- c) empresa com declaração falsa de cumprimento dos requisitos de habilitação e

proposta;

d) empresas com sócios em comum que apresentam propostas para o mesmo item de determinada licitação;

e) empresas desclassificadas por não atenderem aos editais.

f) empresa licitante atuando como 'coelho', ou seja, reduzindo os preços a fim de desestimular a participação de outros licitantes na etapa de lances, desistindo posteriormente do certame para beneficiar a outra empresa que esteja participando do conluio, que, por sua vez, acaba sendo contratada sem ter apresentado a melhor proposta, provocando, assim, prejuízo para a Administração.

1.4.1 - Atos lesivos contra Administração Pública Nacional ou Estrangeira - Lei nº 12.840, de 1º 08/2013 (Lei anticorrupção - Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências).

1.5 – Observado os princípios da razoabilidade e proporcionalidade poderá ser aplicada a empresa licitante as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

## **2.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.6020 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Elemento da Despesa: 33.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

## **3.0 - DO ENVIO DA PROPOSTA E INÍCIO DA SESSÃO**

3.1 - As propostas comerciais para o lote deverão ser encaminhadas até a data **27 de dezembro de 2018, tendo como horário limite 11:00 horas.**

3.2 – A fase de lances do presente certame terá início na data **27 de dezembro de 2018, às 11h30m.**

3.3 - A proposta registrada previamente no sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, deverá conter, imprescindivelmente, sob pena de desclassificação, as especificações necessárias à identificação do objeto ofertado.

3.4 - Todas as referências de tempo constantes neste Edital, bem como os enunciados na Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

## **4.0 – DO IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) constituídos sob a forma de consórcio;

b) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta por este Tribunal (art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93, e Acórdão 2242/2013 – Plenário, TC 019.276/2013-3 - TCU);

c) em cumprimento de penalidade de suspensão de participar em licitações, imposta no âmbito interno do ente federativo que a aplicar (União, Estados e Municípios – art. 7º,

da Lei nº 10.520/02). Acórdão 2242/2013 – Plenário. TC 019.276/2013-3.

d) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

f) Estrangeiras que não funcionem no País;

g) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98 (Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente);

h) as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OPSCIP, conhecidas como ONGS de participarem em processos licitatórios promovidos pela Administração (Acórdão TCU nº 746/2014 – Plenário – (TC-021.605/2012-2).

i) tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico (art. 9, caput da Lei nº 8.666/93).

## **5.0 – DO CREDENCIAMENTO**

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame licitacoes-e do Bando do Brasil, os interessados em participar do presente pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas após cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A., por meio de suas agências sediadas no país ou por outros meios disponibilizados pelo banco. (§ 1º, Art. 3º, do Decreto 5.450, 31/05/05).

5.1.2 – O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citados, serão os estipulados pelo Banco do Brasil S/A, os quais poderão ser consultados também por meio do endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5.2 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT-14ª Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros, conforme art. 3º, §5º, do Dec. 5.450/05.

5.3 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente pregão, nos termos do art. 3º, §6º, da Lei nº 8.666/93.

## **6.0 – DA PARTICIPAÇÃO**

6.1 - A participação no certame se dará por meio do encaminhamento de proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, pela

empresa devidamente credenciada na forma do item anterior, observando as datas e horários estabelecidos no item 3.0 deste Edital.

6.2 – O tempo normal da disputa será de 05 (cinco) minutos, podendo o tempo ser prorrogado para maior a critério do Pregoeiro, em seguida inicia-se a contagem de tempo aleatório (tempo randômico), o qual será de até 30 (trinta) minutos, para o encerramento da disputa.

6.3 – Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da fase de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances até o retorno do Pregoeiro à sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4 - Quando a desconexão acima mencionada persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, tendo reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo pregoeiro, por meio do próprio sistema licitacoes-e do Banco do Brasil.

## **7.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 - O Pregoeiro classificará antes do início da disputa de preços, os licitantes cujas propostas atendem às especificações constantes neste Edital.

7.2 - Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital (art. 24, §§ 8º e 9º, do Decreto 5.450/2005).

7.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

7.4 - O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado pela autoridade.

7.5 - Serão desclassificadas as propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, conforme art. 40, VII, c/c art. 48, II, da Lei 8.666/93.

## **8.0 – DA PROPOSTA**

8.1 - A empresa arrematante na sessão eletrônica, após o encerramento da sessão pública, deverá encaminhar em até 02 (dois) dias úteis ao Pregoeiro deste TRT-14ª Região, via e-mail [pregoeiro@trt14.jus.br](mailto:pregoeiro@trt14.jus.br), sob pena de desclassificação:

- a) A proposta comercial, em consonância com as especificações do edital e termo de referência;
- b) Documentos de Habilitação;
- c) Certidões;
- d) Declarações solicitadas no Anexos do edital.

8.1.1 – Somente enviar os **ORIGINAIS** (Proposta comercial, documentos de habilitação,

as declarações, etc), quando solicitados pelo Pregoeiro, através do (chat) e/ou mail [pregoeiro@trt14.jus.br](mailto:pregoeiro@trt14.jus.br).

8.1.2 - Após, solicitação dos originais, a empresa licitante terá prazo de 05 (cinco) dias corridos, para encaminhar via SEDEX ou outro meio de eficiência e rapidez similares, ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região - Seção de Licitações e Pregoeiros, com endereço na Rua Almirante Barroso, 600 – Bairro Mocambo – Porto Velho/RO – CEP 76.801.901.

8.1.3 – Em caso de desclassificação do primeiro colocado, os licitantes serão convocados pelo **Pregoeiro**, através do canal de comunicação **(chat)**, na ordem de classificação, correndo o prazo de 02 (dois) dias úteis para o envio da proposta comercial, dos documentos de habilitação e das declarações ou quaisquer outros documentos, **via e-mail [pregoeiro@trt14.jus.br](mailto:pregoeiro@trt14.jus.br)** , sob pena de desclassificação.

## **8.2 - A proposta deverá conter ainda:**

a) as especificações claras e precisas do objeto deste PREGÃO para sua melhor identificação;

b) preço unitário e/ou total, em valores numéricos da moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei nº 9.069/95), os quais deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros, assim como quaisquer outros que incidam ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

c) A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos deste Edital;

d) Razão social do proponente ou nome (CNPJ ou CPF, endereço, telefone, fax e, se houver, endereço eletrônico (e-mail));

e) indicação do banco, agência (código e endereço) e número da conta corrente, para fins de pagamento, caso a empresa seja a vencedora;

f) O representante legal da empresa licitante (nome, cargo, RG, CPF, estado civil e endereço residencial e e-mail);

8.2.1 - Não será admitida a alteração posterior da proposta registrada previamente no sistema eletrônico, no que tange às características dos serviços, devendo a proposta comercial escrita, corresponder àquela registrada e vencedora do certame, sob pena de desclassificação, salvo devidamente justificado e cujas características sejam iguais ou superiores a proposta original ofertada.

## **9.0 - DA HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA**

9.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, juntamente com sua proposta comercial, encaminhar ao Pregoeiro deste TRT-14ª Região, para fins de verificação quanto sua habilitação os seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **9.2 - Regularidade Fiscal:**

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão única abrangendo a regularidade das Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros) **ou** Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- **FGTS**, mediante a apresentação do **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de regularidade junto à Fazenda Pública Estadual e Municipal;

f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

f1) Prevalecerá a CNDT que revelar a atual situação real da licitante, ou seja, a CNDT mais recente prevalecerá sobre a mais antiga (TCU – AC 6571-31/12-2).

9.2.1 - As ME e EPP beneficiadas pelo art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014), estão amparadas, somente, em relação a REGULARIDADE FISCAL.

9.2.2- As ME e EPP, que ofertarem o menor preço deverão apresentar TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA HABILITAÇÃO, inclusive a regularidade fiscal (Subitem 9.2, alíneas “c” a “f” do edital), mesmo havendo alguma restrição na comprovação.

9.2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentada ao pregoeiro, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública.

9.2.4 O licitante em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) poderá apresentar a **Declaração do SICAF**, que substitui os documentos abaixo:

- a)HABILITAÇÃO JURÍDICA;
- b)REGULARIDADE FISCAL:

- Receita Federal
- FGTS
- INSS
- Regularidade Trabalhista
- Regularidade Fiscal Estadual/Distrital
- Regularidade Fiscal Municipal

c) **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

- Índices Calculados (SG, LG, LC)
- Patrimônio Líquido

9.2.4.1 Os licitantes cadastrados no SICAF, deverão, no caso de não atualização do sistema de cadastramento, apresentar a documentação avulsa de comprovação de regularidade, devidamente atualizada.

**9.2.3 – Demais Certidão e Declarações:**

a) Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual, com validade dentro da abrangência da data de abertura do certame licitatório.

b) As DECLARAÇÕES solicitadas nos Anexos do Edital, devidamente assinados pelo representante legal.

**9.2.4 - Qualificação Técnica:**

a) A empresa arrematante deverá apresentar, pelo menos 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público **ou** privado demonstrando ter prestado ou está prestando serviços de administração e gerenciamento informatizado de frota, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip, para fornecimento de combustíveis, de pelo menos 12 (doze) meses de serviços contratados e executados, da mesma espécie, de forma satisfatória.

a1) Apresentar os meios que comprove a existência de postos credenciados nas jurisdições dos Estados de Rondônia e Acre, com informações atualizadas da rede credenciada.

b) Poderá ser feita promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º da Lei 8.666/93).

**9.2.5 - Qualificação Econômico-Financeira:**

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante.

b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

c) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, para a verificação da situação financeira das empresas:

c1 - Índice de Liquidez Corrente (LC) = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

c2 - Índice de Liquidez Geral (LG) = mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

c3 - Solvência Gera (SG) = expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

Sendo,

LG=  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG=  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC=  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Onde:

AC = Ativo Circulante

AT= Ativo Total

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

9.2.5.1 - A licitante vencedora com resultado em quaisquer dos índices contábeis, igual ou menor que 1,0 (um), deverá comprovar o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

9.2.5.1.1 - A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de documento assinado por profissional legalmente habilitado, desde que não seja possível a obtenção dessa informação no cadastro deste Tribunal ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -SICAF.

9.2.5.2 - Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ter sido, cumulativamente:

a) registrados e arquivados na junta comercial;

b) publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia;

c) publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada

também a sede da companhia.

9.2.5.3 - Com relação às demais empresas, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem constar das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante (ou em outro órgão equivalente), com os competentes termos de abertura e de encerramento.

9.2.5.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

9.3 - As MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, deverão apresentar Declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Dec. 8538/15, conforme Anexo, ressaltando, ainda, que não se enquadram nos termos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

9.4 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

9.5 - As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

9.5.1 - A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### **9.6 – Durante a fase de habilitação, poderá o pregoeiro consultar:**

a) sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes (SICAF, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, CNDT e no Sistema de Emissão de Certidões Negativas de efeitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial pelo distribuidor da sede da licitante, via internet (§ 4º, art. 25, do Decreto 5.450/05).

b) sítio da CGU - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas a existência de registros impeditivos de contratação ([www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br));

c) sítio do CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consulta](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consulta)).

d) Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

e) sítio Portal Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros).

e1 - Pesquisas nos sistemas informatizados da Administração Pública (Siafi, (Siafi, Siasg, ComprasNet) acerca do faturamento bruto em cada ano-calendário das ME e EPP, nos termos do LC 123/2006.

9.7 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz.

9.8 – Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

9.9 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Ordenador de Despesas.

### **9.10 - DA NEGOCIAÇÃO**

9.10.1 - Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, através do chat para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital (art.24, §§8º e 9º, do Decreto 5.450/2005).

9.10.2 - A negociação será realizada por meio do sistema licitacoes-e (chat) do Banco do Brasil, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10.3 - Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema licitacoes-e do Banco do Brasil para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso.

### **10 - DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - Após a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, a Administração procederá à análise quanto a regularidade do processo licitatório, podendo homologá-lo.

10.2 - O TRT-14ª Região publicará a homologação do processo licitatório, na forma de extrato, no Diário Oficial da União e Diário Eletrônico do TRT-14ª Região.

### **11.0 - DA CONTRATAÇÃO**

11.1 – O licitante adjudicatário poderá ser convocado oficialmente para assinar o contrato e/ou retirar a nota de empenho, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação oficial, podendo o referido prazo ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração (art. 64, §1º, da Lei 8.666/93).

11.2 - Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação, estando sujeita às penalidades previstas em lei e neste Edital.

11.3 - Verificada a hipótese expressa no subitem 11.2, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação constantes neste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e requisitos de habilitação (art. 27,

§3º do Dec. 5.450/05, até a efetiva contratação.

11.4 - Nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos.

11.5 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem 11.4, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

## **12.0 - DA ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS**

12.1 – Conforme estabelecido no item 4 do Termo de Referência.

## **13.0 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

13.1 - Conforme estabelecido nos itens 5 do Termo de Referência.

## **14. INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1 - Conforme estabelecido no item 6 do Termo de Referência.

## **15 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

15.1 - O recebimento dos serviços ocorrerá após análise pelo fiscal de que os serviços foram prestados de acordo com as especificações técnicas exigidas.

## **16.0 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

16.1 - Conforme estabelecido no item 8 do Termo de Referência.

## **17.0 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1- Conforme estabelecido no item 9 do Termo de Referência.

## **18.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1- Conforme estabelecido no item 10 do Termo de Referência.

## **19.0 – DA RESOLUÇÃO 103/2012-CSJT – DA SUSTENTABILIDADE**

19.1- Conforme estabelecido nos item 11 do Termo de Referência.

## **20.0 – DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

20.1- Conforme estabelecido nos item 12 do Termo de Referência.

## **21.0 – DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS**

21.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica (art. 18 do Dec. 5.450/05).

21.1.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (art. 18, § 1º, Dec. 5.450/2005).

21.2 - Até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca da presente licitação, por meio do e-mail [pregoeiro@trt14.jus.br](mailto:pregoeiro@trt14.jus.br) (art. 19, do Dec. 5.450/05).

21.3 - As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos ao instrumento convocatório, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro **por e-mail** [pregoeiro@trt14.jus.br](mailto:pregoeiro@trt14.jus.br) .

21.4 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, manifestar sua intenção de recorrer.

21.4.1 - Processo Administrativo(PROAD) ficará disponível com vista franqueada aos interessados no Portal do TRT 14: [www.trt14.jus.br](http://www.trt14.jus.br) (art. 26, *caput*, do Dec. 5.450/05).

21.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art. 26, §1º, do Dec. 5.450/05).

21.6 - Para fins deste edital, declarado vencedor no sistema, o Pregoeiro abrirá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

21.7 - A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, será concedido automaticamente ao licitante o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentar suas razões de recurso, em campo próprio do sistema.

21.7.1. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo imediatamente do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

21.8 - As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos recursais:

- a) tempestividade
- b) legitimidade recursal
- c) interesse de agir
- d) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

21.9 - Eventuais recursos sem o preenchimento dos pressupostos recursais elencados acima, poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão 1440/07 - TCU).

21.10 - Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro se manifestará quanto aos pressupostos recursais, encaminhando os autos devidamente informados, no prazo de até 5 dias úteis à Autoridade Superior.

21.11 - Já o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.12 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

21.13 - Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos à autoridade competente e disponibilizados através do sistema licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil.

21.13.1 – Caso os recursos e contra razões de recursos não sejam disponibilizados no sistema licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, não serão conhecidos.

## **22.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 - A presente licitação não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo a Administração do TRT-14ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.

22.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo o TRT-14ª Região, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o início em dias úteis de expediente normal com término do prazo até às 18h00, neste TRT da 14ª Região.

22.4 – Os atos e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes interessados, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

22.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.6 - O presente Edital encontra-se disponível:

a) na sede do TRT-14ª Região – Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizado na Rua: Almirante Barroso, nº 600, Mocambo, 3º andar, Porto Velho/RO, telefone – (0xx) 69-3218- 6431, em dias úteis, no horário de expediente das 8h às 14h20min, através de mídia (Pen Drive ou CD-R), fornecida pelo licitante interessado;

b) [www.trt14.jus.br](http://www.trt14.jus.br) – Consultas/Licitações/2018/Pregão;

c) [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (Banco do Brasil);

d) por solicitação da licitante através do [pregoeiro@trt14.jus.br](mailto:pregoeiro@trt14.jus.br)

22.7 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as

disposições legais e princípios gerais do direito.

22.8 - O desatendimento pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme a prudente análise do Pregoeiro.

22.9 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente contratação, com renúncia expressa por qualquer outro.

22.11 - São partes integrantes deste Edital os seus Anexos.

Porto Velho/RO, 14 de dezembro de 2018.

Célia Maria Madureira Serra  
Pregoeira

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, diesel e S-10, com gerenciamento informatizado, uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip, como meio de intermediação do pagamento de combustíveis, para atender os veículos oficiais e grupos geradores do TRT14, localizados nos municípios dos Estados de Rondônia e Acre, conforme especificações detalhadas do Termo de Referência (Anexo I do edital).

LOTE 1

PLANILHA DE CUSTO POR ESTIMATIVA DE CONSUMO E PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER OS ESTADOS DE RONDÔNIA E ACRE							
Item	Descrição	Unid	Quant Mensal Estimada	Preço Unitário Estimado R\$	Valor estimado Mensal R\$	Valor estimado Anual R\$	Valor estimado para 30 meses R\$
01	Gasolina Comum	litro	870	4,860	4.228,20	50.738,40	126.846,00
02	Diesel	litro	1.100	4,038	4.441,80	53.301,60	133.254,00
03	Diesel S-10	litro	4.400	4,080	17.952,00	215.424,00	538.560,00
Valor Total Estimativo dos Combustíveis (A)						319.464,00	798.660,00
Taxa de Administração					Taxa/Percentual Estimativo (%)	Valor Estimativo da Taxa de Administração para 30 meses (B)	
Administração/gerenciamento combustíveis					4,00 (%)	R\$ 31.946,40	
<b>Desconto a incidir sobre os preços dos combustíveis</b>					Percentual de Desconto Estimativo (%)	Valor Estimativo do Desconto (C)	
					0,00%	R\$ 0,00	
<b>Valor Total Estimativo da Contratação (A + B - C)</b>						<b>R\$ 830.606,40</b>	

Fonte de consulta: Agência Nacional de Petróleo.

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Taxa de administração máxima 4,00% (quatro por cento);
- b) Taxa de desconto a incidir sobre os preços dos combustíveis, por ocasião dos faturamentos, foi utilizado o valor de 0,00% (zero por cento), ou seja, sem concessão de desconto;
- c) Será aceita proposta com valor zero de taxa de administração, o que indica que a CONTRATADA não repassará o custo de administração para o TRT14;
- d) Quaisquer propostas cujo valor seja igual a R\$ 830.606,40 corresponderão à oferta de taxa de administração de 0% (zero por cento);
- e) Quaisquer propostas cujo valor seja inferior a R\$ 830.606,40 corresponderão à oferta de percentual de desconto que incidirá sobre os valores dos combustíveis, por ocasião dos faturamentos.

f) Os valores ofertados para a taxa de administração e para o percentual de desconto, este se houver, deverão constar da proposta apresentada e serão conferidos para fins de verificação de sua aceitabilidade.

g) Caso a proposta da licitante apresente falhas, o Pregoeiro poderá solicitar a correção ou a justificativa de tais falhas.

h) O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado, ou a recusa em fazê-lo, implica a desclassificação da proposta.

i) O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

j) Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

ANEXO I – DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

**1 - OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, diesel e S-10, com gerenciamento informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip, como meio de intermediação do pagamento pelo fornecimento de combustíveis, a fim de atender os veículos oficiais e grupos geradores do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, localizados nos municípios dos Estados de Rondônia e Acre.

1.2 - A quantidade estimada é de 87 (oitenta e sete) veículos, que poderá aumentar ou diminuir em razão do aumento ou diminuição da frota.

1.3 - Quantidade estimada:

a1) – Combustível:

<b>ESTIMATIVA DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS RONDÔNIA/ACRE</b>			
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE/MÉDIA	
		MENSAL	ANUAL
Gasolina Comum	Litros	870	10.440
Diesel	Litros	1.100	13.200
Diesel – S-10	Litros	4.400	52.800

a2) – Planilha de custo:

<b>ESTIMATIVA DE CONSUMO E PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER OS ESTADOS DE RONDÔNIA E ACRE</b>							
Item	Descrição	Unid	Quant Mensal Estimada	Preço Unitário Estimado R\$	Valor estimado Mensal R\$	Valor estimado Anual R\$	Valor estimado para 30 meses R\$
01	Gasolina Comum	litro	870	4,860	4.228,20	50.738,40	126.846,00
02	Diesel	litro	1.100	4,038	4.441,80	53.301,60	133.254,00
03	Diesel S-10	litro	4.400	4,080	17.952,00	215.424,00	538.560,00
<b>Valor Total Estimativo dos Combustíveis (A)</b>						319.464,00	798.660,00
Taxa de Administração					Taxa/Percentual Estimativo (%)	Valor Estimativo da Taxa de Administração para 30 meses (B)	
Administração/gerenciamento combustíveis					4,00 (%)	R\$ 31.946,40	
<b>Desconto a incidir sobre os preços dos combustíveis</b>					Percentual de Desconto Estimativo (%)	Valor Estimativo do Desconto (C)	
					0,00%	R\$ 0,00	

<b>Valor Total Estimativo da Contratação (A + B - C)</b>	<b>R\$ 830.606,40</b>
--	-----------------------

Fonte de consulta: Agência Nacional de Petróleo.

## **2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 - A execução do serviço em tela atenderá às necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e suas Unidades localizadas nos Estados de Rondônia e Acre.

2.2 - A necessidade da contratação através de gerenciamento da frota do abastecimento de combustível se relaciona às peculiaridades das atividades desenvolvidas pelo TRT 14 e suas Varas do Trabalho, ficando inviável o cadastramento ou mesmo a contratação de fornecedores específicos de combustível.

2.3 - O motivo da contratação decorre da necessidade de gerenciamento da frota e do abastecimento de combustíveis nos veículos oficiais e dos grupos geradores do TRT 14; Atualmente o abastecimento dos veículos oficiais e grupos geradores é realizado por meio dessa tecnologia.

2.3.1 - Buscar contratação de empresa com a utilização de sistema capaz de identificar o veículo, tipo de combustível, quilometragem e liberar o abastecimento de forma automática, com o objetivo de que o referido sistema impeça o abastecimento de veículos que não foram previamente cadastrados, aumentando a eficiência e confiabilidade quanto ao esperado para essa contratação;

2.4 - Nos termos do do art. 1º, inciso V, alínea "c" e do art. 2º, da Portaria GP N. 2047/2018, publicada em 01/10/18, a contratação será por 30 meses, prorrogáveis por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, o que já é prática comum nos contratos firmados por este Regional que envolvem serviços de execução continuada, em que sua interrupção possa comprometer o desempenho da prestação jurisdicional, ou seja, o serviço é uma necessidade permanente.

2.4.1 - A justificativa tem base na doutrina atua em que é considerado principalmente os critérios de oportunidade e conveniência da Administração Pública que dessa forma, pode obter preços mais competitivos e ser menos onerada em procedimentos administrativos com o intuito de otimizar a gestão dos contratos continuados.

2.5 - Com a implantação do sistema proposto, é possível almejar o alcance das seguintes vantagens:

a) - aplicação em todos os veículos da frota do TRT 14 e dos grupos geradores, onde houver o sistema implantado, eliminando nesse caso, o uso de suprimento de fundos ou contratos individualizados com postos de combustíveis locais;

b) - extensão do horário de abastecimento, pois se poderá contar com uma rede de postos com abastecimento funcionando todos os dias da semana;

c) - flexibilidade do sistema de abastecimento pretendido, pois facilita o acesso a uma rede de serviços dispersa pelos estados de Rondônia e Acre;

d) - simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle dos abastecimentos do sistema manual para informatizado, proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via Internet, para tomada de decisões corretivas;

e) - redução de procedimentos administrativos para a Seção de Segurança e Transporte;

f) - modernização dos controles, precisão das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados.

2.6 - Os benefícios diretos:

- Maior controle nos custos e segurança na administração de despesas;

Emissão de relatórios completos de consumo médio e manutenção de cada veículo;

Quilometragem atual do veículo;

Litragem de combustível e valor;

Litragem de lubrificante e valor;

Número de frota do veículo;

Matrícula ou senha do condutor;

Data, hora, cidade e nome do posto em que ocorreu o abastecimento;

Determinação do valor de crédito dos cartões pelo TRT 14;

Gerenciamento completo via internet com acesso restrito;

Recargas de créditos periódicos nos cartões eletrônicos;

Permite a pesquisa de preços, em função da variedade de postos credenciados;

Permite maior economia porque os preços praticados nos postos são os mesmos de à vista.

Permite completa movimentação dos cartões via Internet:

- ☛ Inclusão;
- ☛ Bloqueio;
- ☛ Consulta de Extratos; e
- ☛ Cancelamento.

## 2.7 - Os benefícios indiretos:

- Maximização de resultados com menor uso de pessoal;
- Segurança através de senha eletrônica;
- Simplicidade operacional;
- Maior controle de pagamento e facilitação da fiscalização do contrato;
- Abastecimento em nível nacional por meio de um único fornecedor;
- Permite controles administrativos;
- Monitoramento de autonomia e manutenção;
- Determina limitadores de serviços, de acordo com a necessidade do gestor ou fiscal do contrato;
- Pagamento de multi fornecedores por meio de um único fornecedor, ou seja, por meio de uma única fatura;

## 2.8 - Critérios ambientais

2.8.1 - A licitante que vier a ser contratada será responsabilizada por qualquer de seus credenciados que venham a causar prejuízo à Contratante em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas, por falta de cumprimentos de norma

ambientais, bem como, por normas determinadas pela ANP. As empresas que se dedicam ao gerenciamento de fornecimento de combustíveis e lubrificantes assumem o risco, quando selecionam para a sua rede de credenciados, outras empresas em desacordo com as normas legais.

2.9 - Trata-se de serviço continuado previsto na Portaria GP N. 2047/18, alínea “b”, inciso IV do art. 1º, posto que sua interrupção compromete à execução das atividades fim do Tribunal Regional do Trabalho e suas Unidades nos Estados de Rondônia e Acre.

2.10 - Redução de procedimentos administrativos para a Coordenadoria de Infraestrutura, Logística e Segurança do TRT 14, atualmente exacerbados pelo aumento de atribuições e carência de servidores.

2.11 - Modernização dos controles, precisão das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados.

2.12 - Esse tipo de contratação vem sendo cada vez mais utilizado por órgãos públicos, como: ANVISA, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Poder Judiciário da União e dos Estados, entre outros que executam atividades em área demográfica muito grande, como é o caso do TRT 14.

### **3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA**

3.1 - A empresa arrematante deverá apresentar, pelo menos 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público **ou** privado demonstrando ter prestado ou está prestando serviços de administração e gerenciamento informatizado de frota, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip, para fornecimento de combustíveis, de pelo menos 12 (doze) meses de serviços contratados e executados, da mesma espécie, de forma satisfatória.

3.1.1 – Apresentar os meios que comprove a existência de postos credenciados nas jurisdições dos Estados de Rondônia e Acre, com informações atualizadas da rede credenciada.

3.2 - Poderá ser feita promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º da Lei 8.666/93).

### **4 - ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO**

4.1 - Prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, diesel e S-10, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, pelo fornecimento de combustíveis, utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança à contratação, a fim de atender os veículos oficiais e grupos geradores do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, localizados nos municípios dos Estados de Rondônia e Acre.

4.2 - Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.2.1 - Promover a otimização, padronização e racionalização no abastecimento de combustíveis em geral, em rede especializada de postos, em caráter contínuo e ininterrupto dos veículos pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos Estados de Rondônia e Acre;

4.2.2 - Promover o gerenciamento de abastecimento dos veículos do CONTRATANTE, compreendendo a implantação e gestão de sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos, dos gestores, do controle e da logística, possibilitando o abastecimento de combustíveis dos veículos e a fiscalização financeira e

operacional, em caráter contínuo, contemplando:

- a) Rede de Postos para o fornecimento de combustíveis, com credenciamento de estabelecimentos idôneos para o fornecimento dos combustíveis destinados aos veículos do CONTRATANTE;
- b) Sistema para gestão da frota, capaz de identificar o veículo e liberar o abastecimento de forma automática, reduzindo a intervenção humana;
- c) Identificação automática do veículo, da data e da hora do abastecimento, da identificação do posto, do volume abastecido e do hodômetro do veículo;
- d) Gerenciamento do sistema por meio de senhas, com níveis de acesso diferenciados aos fiscalizadores indicados pelo CONTRATANTE;
- e) Informatização dos controles por meio de sistema integrado de gestão de frota, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam o controle total dos gastos;

4.2.3 - Colocar à disposição relatórios gerenciais e operacionais informatizados, para cada veículo, contendo: placa do veículo, modelo do veículo, quantidade de combustível, tipo de combustível, hodômetro no momento do abastecimento, relação Km/l, local, hora e data de cada abastecimento.

4.2.4 - Durante a execução do contrato poderão ser incluídos novos veículos ou excluídos veículos a critério do TRT 14;

4.2.5 - A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

4.2.6 - A CONTRATADA deverá proporcionar abastecimento de combustível nas localidades relacionadas no ANEXO I deste Termo de Referência.

4.2.7 - O abastecimento dos veículos e grupos geradores do TRT 14 obedecerá às normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP, nos postos de revenda de combustíveis credenciados pela CONTRATADA, não se admitindo recusa da parte da CONTRATADA em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

4.2.8 - Os combustíveis que apresentarem, nos casos comprovados pela fiscalização competente, densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição, bem como a presença de outras substâncias em percentuais além dos permitidos, serão recusados e deverão ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da formalização da recusa.

4.2.9 - A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico e equipamentos, instalações, treinamento, manutenção, relatórios e outras decorrentes do serviço.

4.2.10 - A operação, o registro e o tratamento das informações no sistema de controle de abastecimento deverão ser efetuados eletronicamente, através do uso de equipamentos especiais de leitura e gravação de dados, com geração automática, com ou sem necessidade de digitação dos dados anteriores.

4.2.11 - O sistema de controle de abastecimento deverá oferecer, a cada operação de fornecimento de combustível realizada, comprovante impresso em duas vias, devendo constar o tipo de combustível, litragem abastecida, preço total em reais, data do evento e a informação da quilometragem, a identificação do condutor do veículo oficial, ficando no poder deste uma das vias, que será destinada ao TRT 14.

4.2.12 - O fornecimento de combustível para os veículos e grupos geradores cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico ocorrerá em rede de postos de abastecimento disponibilizados pela CONTRATADA, em conformidade com a quantidade de veículos e grupos geradores informados pelo TRT 14, de segunda a domingos a critério do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

4.2.13 - O sistema de gerenciamento eletrônico deverá ser fornecido com interface, que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais do TRT 14 para permitir a importação de dados.

4.2.14 - O abastecimento de combustíveis poderá ser autorizado expressamente pelo TRT 14 através de requisição própria em caráter eventual;

4.2.15 - A contratada deverá indicar os horários de funcionamento de sua rede, indicando, em destaque aqueles que trabalham em sistema de 24 horas;

4.2.16 - Os veículos e grupos geradores serão abastecidos conforme as necessidades, cuja periodicidade será observada mediante o relatório gerencial emitido pela Contratada, especialmente quanto à kilometragem e litragem.

4.2.17 - O valor por litro de combustível não poderá ser superior ao preço médio divulgado pela ANP para cada Município nos Estados de Rondônia e Acre;

4.2.18 - Será considerado como unidade de medida para fins de pagamento, o valor da nota fiscal, referente ao quantitativo de litros de combustíveis fornecidos.

4.2.18.1 - O percentual da taxa de Administração incidirá sobre o valor da Nota Fiscal Faturada.

4.2.18.2 - O valor a ser cobrado referente a Taxa de Administração, caso ocorra, deverá ser emitida Nota Fiscal específica para essa rubrica.

4.2.19 - O abastecimento indevido de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa CONTRATADA.

4.2.20 - Rede de postos para o fornecimento de combustíveis, cobrindo todos os locais estratégicos dentro dos Estados de Rondônia e Acre, todos os dias da semana, vinte e quatro horas por dia, credenciando estabelecimentos idôneos, certificados pela ANP, destinados aos diversos tipos de marcas e modelos dos veículos do TRT 14;

4.2.21 - Controle e gestão de consumo de combustível e seu custo, ficará a cargo do fiscal do contrato, sendo que a CONTRATADA deverá garantir que os preços dos combustíveis não ultrapassem os valores médios à vista praticados pelo mercado, estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo;

4.2.22 - Todas as promoções e descontos propiciados pelos estabelecimentos de abastecimento deverão ser repassados ao TRT 14, sendo que o preço promocional e/ou à vista deverá ser aplicado ao pagamento à empresa, sem discriminação, sempre considerando o menor preço que estiver sendo praticado no estabelecimento;

4.2.23 - Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos em confrontação com os dados dos valores médios praticados por Estado da Federação divulgados pela Agência Nacional do Petróleo;

4.2.24 - Para atender às excepcionalidades do TRT 14, o sistema deverá possuir previsão para lançamento manual com autorização fornecida via telefone, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma a manter o abastecimento em caso de pane do sistema informatizado no local de abastecimento.

4.2.25 - O TRT 14 deverá estabelecer para cada veículo da sua frota um limite de crédito

(R\$ ou LITRAGEM), o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do gestor/fiscal, conforme o caso. Os abastecimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da contratada;

4.2.26 - O sistema contratado deverá permitir alterações nos limites inseridos inicialmente a qualquer tempo mediante autorização do TRT 14;

4.2.27 - A localização dos estabelecimentos de abastecimento deverá atender os seguintes requisitos:

a) distar, no máximo, 03 km da Sede do TRT 14 descritas no ANEXO I e até 05 km dos Fóruns e Varas Trabalhistas localizadas nos Estados de Rondônia e Acre;

4.2.28 - O TRT 14 desconsiderará possíveis transações e respectivos abastecimentos efetuados depois da comunicação de dano físico, perda ou extravio ao suporte técnico da empresa;

4.2.29 - A licitante que, após o prazo para o início da contratação, não tenha comprovadamente 01 (um) posto credenciado e operacionalizando, até a distância rodoviária máxima de 3 km para a sede do TRT 14 e 05 km para cada um dos endereços listados no ANEXO I, não estará atendendo as especificações exigidas no Edital e seus anexos, terá seu contrato rescindido. O termo operacionalizando significa que está funcionando o sistema, podendo o usuário adquirir combustíveis com o pagamento através do cartão magnético ou com chip.

### **4.3 - DOS CARTÕES**

4.3.1 - Deverão ser fornecidos cartões individuais, os quais não poderão ser cobrados, pois seu valor deverá estar incluso na taxa de administração do gerenciamento da frota. A quantidade de cartões estará diretamente relacionada com a quantidade de veículos da frota do TRT 14. Assim, inicialmente deverá ser confeccionados 78 (setenta e oito) cartões, quantidade que poderá aumentar ou diminuir em razão do aumento ou diminuição da frota.

4.3.2 - Deverão ser fornecidos cartões com dados mínimos de identificação de cada veículo da frota, tal como sistema eletrônico, gravação em cartão magnético ou similar, para controle de abastecimento, que servirão como meio de pagamento na rede credenciada.

4.3.3 - Cada Usuário deverá ter sua identificação validada através de senha ou dispositivo que não permita abastecimento por responsáveis não identificados ou autorizados pelos gestores do contrato, durante qualquer operação realizada na rede credenciada.

4.3.4 - Os cartões deverão, sem custo nenhum, conter a identificação do órgão expresso: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região;

4.3.5 A rede de postos de abastecimento deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema.

4.3.6 - Todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada da contratada deverão por esta, serem reembolsados, não existindo qualquer relação financeira entre o TRT 14 e tais fornecedores de materiais e/ou prestadores de serviços.

4.3.7 - Em caso de perda ou furto de cartões, o TRT 14 comunicará a contratada por e-mail, ou telefone ou documento oficial. Após a comunicação a contratante não se responsabilizará pelo uso indevido do cartão. A contratada deverá fornecer um novo cartão no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação, o qual não poderá ser cobrado;

4.3.8 - No caso de impossibilidade de pagamento dos combustíveis através do cartão eletrônico magnético ou com chip, a Contratada deverá possuir outro sistema que permita o pagamento dos combustíveis. O prazo máximo aceito para pagamento dos combustíveis será de 30 minutos.

#### **4.4 - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.4.1 - Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

4.4.2 - Promover o gerenciamento informatizado dos veículos do TRT 14 nos Estados de Rondônia e Acre, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos, condutores, fiscalizadores, controle e logística, possibilitando o abastecimento de combustíveis dos veículos e a fiscalização financeira e operacional do processo, em caráter contínuo, nos Estados de Rondônia e Acre e eventualmente em outros estados da Federação, contemplando:

a) - rede de postos para o fornecimento de combustíveis, cobrindo todos os locais estratégicos dentro dos estados de Rondônia e Acre, todos os dias da semana, credenciando estabelecimentos idôneos, que possuem o registro certificado pela ANP, destinados aos diversos tipos de marcas e modelos dos veículos do TRT 14;

b) - implantação de sistema integrado com uso de tecnologia de identificação eletrônica e senhas de acesso, visando à execução e controle eficientes do fornecimento;

c) - informatização dos controles a partir de sistema integrado, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos com combustíveis;

4.4.3 - Disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais informatizados ao CONTRATANTE para cada veículo, contendo: identificação, tipo de combustível, número de quilômetros por litro de combustível, quantidade de litros, local, hora e data em cada abastecimento;

4.4.4 - Implantar sistema de cadastro, gerenciamento e administração de frota de veículos, voltado ao abastecimento e controle do consumo de combustíveis, contendo os seguintes dados:

a) - identificação do veículo: marca/modelo, placa; tipo de combustível; capacidade do tanque; motorista, média do consumo e outros do interesse do TRT 14;

b) - controle de abastecimento do veículo: data; hora; tipo de combustível; quantidade de litros; valor total; local do abastecimento; hodômetro;

c) - relatório de consumo de combustíveis: por veículo; por combustível.

4.4.5 - Durante a execução do contrato o TRT 14 poderá incluir ou excluir veículos conforme sua necessidade e conveniência.

#### **4.5 - CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA**

4.5.1 - Adotar sistema de segurança que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos;

4.5.2 - Colocar à disposição senhas individuais para os servidores indicados pelo CONTRATANTE para terem acesso ao sistema de gerenciamento informatizado de abastecimento;

4.5.3 - Permitir o acesso ao sistema de gerenciamento informatizado de abastecimento, para qualquer operação, com exigência prévia de digitação de senha válida do usuário;

4.5.4 - Efetuar o bloqueio de abastecimento de combustíveis dos veículos, imediatamente após solicitação da CONTRATANTE, o que somente poderá ser feito pelos representantes indicados pelo CONTRATANTE;

4.5.5 - Permitir a troca periódica ou a validação de senha pessoal dos fiscalizadores do contrato, sempre que Houver necessidade;

4.5.6 - O abastecimento indevido, não autorizado, em duplicidade ou que esteja bloqueado, será considerado falha do sistema e não será suportado pelo CONTRATANTE;

4.5.7 - Permitir a captura de dados como identificação do veículo, data e hora do abastecimento, identificação do posto, do volume abastecido e do hodômetro do veículo, de forma automática sem intervenção humana;

4.5.8 - O sistema deverá permitir a autorização do abastecimento de combustíveis, junto à rede de postos credenciados, por meio de mecanismos instalados nos veículos ou senhas pessoais dos condutores autorizados.

4.5.9 - A Contratada ficará impedida de usar os dados em seu poder, bem como repassá-los a terceiros, por qualquer meio, sem autorização prévia e por escrito da Administração do TRT 14.

#### **4.6 - FUNCIONAMENTO DO SISTEMA**

4.6.1 - A CONTRATADA colocará à disposição da CONTRATANTE, para utilização durante o prazo da vigência contratual, a infraestrutura necessária à prestação dos serviços, devendo apresentar listagem contendo sua identificação e numeração;

4.6.2 - A CONTRATADA, por meio de sistema de gerenciamento on-line pela internet, deverá tornar disponíveis relatórios gerenciais de controle da situação (histórico de quilometragem, etc.), e das despesas de abastecimento de combustível de cada um dos veículos da frota;

4.6.3 - A CONTRATADA deverá colocar à disposição sistema que permita a consolidação dos dados, permitindo ainda, a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios onde o CONTRATANTE indicar;

4.6.4 - A CONTRATADA deverá colocar à disposição sistema que permita a informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, datas e horários, além do tipo de combustível;

4.6.5 - Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da CONTRATADA; se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender o CONTRATANTE em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas ao assunto;

4.6.6 - A CONTRATADA deverá oferecer transferência de conhecimentos aos gestores e usuários indicados pelo CONTRATANTE quanto à utilização do gerenciamento de todo o sistema e respectivos softwares, bem como dos equipamentos que deverão observar às disposições consignadas nos manuais e procedimentos que os acompanharem; sendo de responsabilidade da CONTRATADA, a manutenção e/ou substituição dos equipamentos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados;

4.6.7 - O sistema de gerenciamento eletrônico das unidades de abastecimento a ser disponibilizado pela CONTRATADA deverá possuir, no mínimo, os seguintes requisitos básicos:

- a) - Identificação do veículo, do usuários e do posto, informação do volume abastecido, da data e hora do abastecimento e da média de quilometragem do veículo;
- b) - Captura eletrônica, com ou sem necessidade de digitação, dos dados citados no item anterior;
- c) - Relatórios gerenciais disponibilizados pela internet que identifiquem, inclusive, a média de consumo de cada veículo entre abastecimentos;
- d) - Garantia de que todo combustível registrado pela bomba foi abastecido no veículo indicado;
- e) Garantia de que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota do TRT 14;
- f) - Garantia de que os veículos cadastrados só sejam abastecidos com o combustível para o qual estão autorizados;

4.6.8 - A Contratada deverá disponibilizar os procedimentos, metodologias e tecnologias, fazendo a implantação do sistema integrado através do uso de tecnologia de cartões para os veículos, visando um controle eletrônico do consumo de combustíveis, o qual deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos, usuários e respectivas despesas de abastecimentos, de forma e preparado para produzir efetivamente todos os benefícios diretos e indiretos previstos no item 2.6 e 2.7, no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, bem como produzir os seguintes relatórios gerenciais, via Web:

**a) - Relatório de Composição da Frota.**

Este relatório terá como fundamento permitir ao fiscal identificar a quantidade total de veículos cadastrados no Sistema, possibilitando a classificação através de diferentes formas, seja por Fabricante, Modelo, Versão ou Ano de Fabricação, por potência do motor, por Coordenação e por Postos;

**b) - Relatório de Histórico de Veículo.**

Este relatório deverá listar todas as operações realizadas quer seja por um veículo ou por todos os veículos da frota, contendo as seguintes informações: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do usuário, combustível adquirido (tipo e quantidade), valor da operação e saldo;

**c) - Relatório de Análise de Consumo de Combustível**

Este relatório deverá permitir ao fiscal avaliar, para um determinado tipo de combustível, a performance dos veículos em termos de consumo (km/l) em um determinado período, por Coordenação e Postos;

**d) - Relatório de Histórico de Quilometragem da Frota.**

Este relatório deverá informar a quilometragem percorrida por veículo da frota em determinado período definido, por Coordenação e Postos;

**e) - Relatório de Preços Praticados nos Postos.**

Este relatório deverá identificar os combustíveis adquiridos cujos preços unitários estejam dentro de uma faixa de preços estabelecida, pela ANP.

**f) - Relatório de Utilização de Mercadorias por Estabelecimento.**

Este relatório deverá apresentar a operacionalização dos serviços individualizada por estabelecimento a fim de identificar inclusive o tipo de operação.

**g) - Relatório de Utilização de Mercadorias por Usuário.**

Este relatório deverá apresentar a utilização dos serviços por usuário, identificando inclusive o tipo de operação efetuada.

**h) - Relatório de Utilização de Mercadorias por Veículo.**

Este relatório deverá possibilitar a verificação da utilização dos serviços na rede de estabelecimentos credenciados, por veículo, separados por tipo de operação efetuada.

**i) Relatório de Desvio de hodômetro por Veículo**

Este relatório deverá possibilitar a verificação de eventuais divergências verificadas quando da captação da quilometragem dos veículos.

**j) - Relatório de Desvio de Consumo de Combustível.**

Este relatório deverá possibilitar a verificação de eventuais divergências verificadas quando da captação da quantidade de litros abastecidos pelos veículos.

**k) - Relatório de Extrato de Conta Portador/Conta Base.**

O relatório de Conta Portador servirá para verificar o extrato da conta do veículo e o saldo existente a fim de acompanhar as despesas realizadas pelos veículos em um período definido.

**l) - Relatório de Evolução de Despesas da Frota.**

Este relatório deverá possibilitar a verificação da evolução de despesas da frota dentro de um determinado período.

**m) - Relatórios Especiais.**

Este relatório deverá possibilitar a extração de relatórios especiais, partindo da base de dados disponibilizada, para desenvolvimento de gerenciamento específico, desde que contemplados no sistema.

**n) - Outro relatório de interesse do TRT 14;**

4.6.9 - A Contratada deverá disponibilizar, também, os procedimentos, metodologias e tecnologias que permitam os seguintes serviços:

a) - Operação do gestor e/ou Fiscal do Contrato via WEB e/ou SAC;

b) - Bloqueio temporário e/ou cancelamento de cartão;

c) - 2ª via de cartão;

d) - Crédito extra ou retirada de crédito; e

e) - Verificação de saldos e transferência de créditos entre cartões.

4.6.10 - O acesso à base gerencial, para qualquer operação, somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário;

4.6.11 - O bloqueio do uso do abastecimento de veículo deverá ser imediato, e somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da CONTRATANTE;

4.6.12 - Sempre que houver necessidade deverá ser possível a troca de senha de acesso;

4.6.13 - O sistema deverá permitir a autorização do abastecimento de combustíveis junto aos postos de abastecimento e demais estabelecimentos da rede credenciada por meio de identificação eletrônica.

4.6.14 - O sistema deverá prover meios para que a Administração possa limitar, por unidade usuária e por veículo, a quantidade a ser abastecida.

## **5. OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

### **5.1 – DA CONTRATADA**

5.1.1 - A Contratada obriga-se a:

5.1.2 - executar os serviços conforme especificações do Edital seus anexos e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.1.3 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro horas), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

5.1.4 - fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

5.1.5 - arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

5.1.6 - utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.1.7 - vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;

5.1.8 - apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

5.1.9 - responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

5.1.10 - instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

5.1.11 - relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.1.12 - não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.13 - manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.14 - não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.1.15 - arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando

ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.1.16 - caso seja necessária a instalação de identificadores eletrônicos, estes deverão ser substituídos pela CONTRATADA, individualmente, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, quando ocorrer desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do identificador eletrônico, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

5.1.17 - ampliar e disponibilizar a rede de estabelecimentos credenciados, incluindo outras localidades, mediante solicitação do TRT 14, sempre que houver condições para tal, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da solicitação;

5.1.18 - oferecer treinamento, tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos e utilitários, bem como orientá-los sobre a correta utilização dos mesmos sem custo nenhum para a Contratante;

5.1.19 - manter atualizada a rede de estabelecimentos credenciados ao sistema, informando periodicamente ao TRT 14, na pessoa de seu representante nomeado para fiscalizar o contrato sobre as inclusões e/ou exclusões;

5.1.20 - reembolsar pontualmente a rede de estabelecimentos credenciados, não permitindo que haja qualquer tipo de problema no fornecimento por razões dessa natureza ou de qualquer outra natureza;

5.1.21 - manter nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema;

5.1.22 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo TRT 14 quanto à execução dos serviços contratados;

5.1.23- providenciar incontinentemente a substituição do cartão por perda ou danos causados comprovadamente;

5.1.24 - oferecer a relação dos postos de atendimento pertencentes à sua rede credenciada, para atendimento da rede conforme o anexo I, com os respectivos preços em vigor. Tanto a rede de credenciados como os valores deverão ser permanentemente atualizados;

5.1.25 - os postos prestarão os serviços mediante a apresentação do cartão magnético individual do veículo, devidamente autorizado pelo responsável da Contratante;

5.1.26 - a contratada deverá garantir o preço de à vista dos produtos por ela oferecidos;

5.1.27 - proporcionar o abastecimento dos 87 (oitenta e sete) veículos e emitir o faturamento considerando o valor do combustível na bomba na hora do abastecimento;

5.1.28 - garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite o preço à vista, como também que os valores pagos será no máximo o preço médio apurado pela Agência Nacional de Petróleo- ANP.

5.1.29 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao objeto da contratação;

5.1.30 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do presente Termo de Referência;

5.1.31 - manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a vigência contratual, sob penal de rescisão unilateral do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei e no contrato.

- 5.1.32 - fornecer o quantitativo de cartões magnéticos necessários para abastecimento dos veículos do TRT 14, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, devendo a entrega ser efetuada na Diretoria de Infraestrutura, Logística e Segurança do TRT 14ª Região, até o 10(dez) dias, a contar da assinatura do contrato, na Sede da Contratante, localizada na Rua Almirante Barroso, 600 – Centro – Porto Velho-RO;
- 5.1.33 - credenciar junto à Contratante um preposto, com poderes de decisão, para atuar perante o TRT 14, para prestar esclarecimentos, atender possíveis reclamações e providenciar os atendimentos das solicitações formuladas;
- 5.1.34 - garantir a validade dos cartões magnéticos e sua aceitabilidade, sem nenhum outro ônus, em todas as localidades previstas no anexo I;
- 5.1.35 - substituir os cartões magnéticos defeituosos ou danificados, sem custo, sempre que solicitado pela Contratante;
- 5.1.36 - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- 5.1.37 - disponibilizar/Instalar sistema de consulta de créditos nos cartões;
- 5.1.38 - efetuar recarga de créditos nos cartões magnéticos, sempre que solicitada pela contratante, e no valor que este estabelecer;
- 5.1.39 - lançar no sistema de gestão dos cartões o valor do abastecimento, da litragem, e da quilometragem do veículo, após cada fornecimento;
- 5.1.40 - deverá garantir que os postos conveniados disponibilizem uma via do comprovante da operação para aquisição de combustíveis, no ato do fornecimento;
- 5.1.41 - emitir relatório diário e mensal das operações realizadas no período, discriminando a identificação do veículo, e do motorista que efetuou o abastecimento, o local do abastecimento, o quantitativo de litros, o valor do abastecimento, a quilometragem por abastecimento e o saldo de cada cartão;
- 5.1.42 - bloquear os cartões magnéticos, sempre que solicitado pela contratante;
- 5.1.43 - fornecer à CONTRATANTE, cartões extras, sem custo adicional, caso ocorra acréscimo na frota da CONTRATANTE;
- 5.1.44 - garantir que os preços cobrados na rede credenciada, sejam os limites de preços médios divulgados pela Agência Nacional de Petróleo.
- 5.1.45 - apresentar mensalmente relação de postos conveniados nos endereços discriminados no ANEXO I, contendo endereço, telefone e os preços praticados para cada tipo de combustível;
- 5.1.46 - após a extinção do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer sem ônus para o TRT 14, durante cinco anos, os dados e relatórios gerenciais solicitados;
- 5.1.47 - o sistema de segurança deverá impedir o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos e condutores;
- 5.1.48 - a CONTRATADA disponibilizará senhas individuais para os servidores indicados pelo CONTRATANTE para terem acesso à base gerencial;
- 5.1.49- a implantação do sistema de gerenciamento do abastecimento dos veículos deverá ocorrer até 10(dez) dias após assinatura do contrato, incluindo a instalação de todos os equipamentos e insumos necessários à operação do sistema, bem como o credenciamento e transferência de conhecimento dos gestores e condutores;
- 5.1.50 - o prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela

CONTRATADA, não poderá ser superior a 04 (quatro) horas após o pedido, em dias úteis, considerando o horário comercial de 8 às 18 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de prorrogação deste prazo por escrito quando for o caso, no TRT 14;

5.1.51 - garantir que todo combustível registrado pela bomba seja o realmente abastecido no veículo indicado;

5.1.52 - a CONTRATADA poderá subcontratar empresas, indicadas em sua proposta técnica, para execução dos serviços de instalação dos softwares necessários, não se eximindo, contudo, de suas responsabilidades;

5.1.53 - colocar à disposição Rede de Postos para fornecimento de combustíveis devidamente registrados pela ANP, cobrindo os locais indicados pelo CONTRATANTE;

5.1.54 - facultar ao fiscalizador do CONTRATANTE pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos;

5.1.55 - fornecer suporte técnico para o sistema, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados;

5.1.56 - garantir a veracidade dos dados apresentados em relatórios;

5.1.57 - garantir que os dados importados mantenham a mesma configuração e informações dos relatórios originais;

5.1.58 - colocar à disposição da rede de postos credenciados, rotinas contingenciais para que o abastecimento se concretize quando existirem circunstâncias que retardem ou impeçam o abastecimento por meio da utilização do dispositivo eletrônico instalado no veículo ou senha pessoal;

5.1.59 - promover os reparos nos veículos que forem avariados em virtude da instalação de equipamentos de controle nos mesmos, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

5.1.60 - arcar com todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes;

5.1.61 - não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

5.1.62 - relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento dos produtos e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;

5.1.63 - credenciar junto ao TRT 14 um Preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração do TRT 14, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o Contrato, para assinar, juntamente com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato no que lhe for competente;

5.1.64 - fornecer uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa;

5.1.65 - manter centro de atendimento em tempo integral, em todos os dias da semana, inclusive feriados, acessado gratuitamente por telefone;

5.1.66 - informar no prazo máximo de 05 (cinco) dias toda exclusão que porventura ocorrer de posto credenciado, justificando o motivo e garantindo que haja pelo menos

02(dois) postos credenciados para o Endereço na Rua Almirante Barroso, 600, e 01 (um) posto para os outros endereços listados no Anexo I.

5.1.67 - Credenciar postos devidamente registrados na ANP como revendedores varejistas de combustível automotivo, nos termos da Lei 9.847/99 e Portaria ANP nº 116, de 05/07/2000.

## **5.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **A Contratante obriga-se a:**

5.2.1 - proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

5.2.2 - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2.3 - exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.2.4 - notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.2.5 - pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

5.2.6 - zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.7 - devolver à CONTRATADA, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos ao CONTRATANTE em regime de comodato, no estado em que se encontrarem;

5.2.8 - fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do CONTRATANTE, autorizados para utilizar produtos fornecidos;

5.2.9 - solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado;

5.2.10 - notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento dos produtos, fixando prazo para sua correção;

5.2.11 - disponibilizar o sistema para o recebimento dos arquivos da Contratada;

## **6 - PERÍODO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 - A empresa vencedora do certame iniciará a prestação dos serviços, em conformidade com a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária, a partir do dia **24.02.2019**, perdurando até o prazo final da vigência do contrato.

## **7 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO**

7.1 - O critério de adjudicação será o de menor percentual da Taxa de Administração.

## **8 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1 - A Vigência do Contrato será de 30 (trinta) meses, prorrogáveis por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, observando as demais disposições do artigo 57, inciso

II, da Lei nº 8.666/93, **com data de início do contrato a partir do dia 24.02.2019** (tendo em vista que o contrato nº 09/2014 tem término previsto para o dia 23/02/19).

## **9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

9.2 - A Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá vir acompanhada das certidões abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND **ou** Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**) **ou** Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa.

9.3 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

9.4 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente prestados.

9.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.6 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$  (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

## **10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que

regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

10.2 - A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

I- multa de mora;

II- multa compensatória;

III- advertência;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

## 10.2 - Das Multas

10.2.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

10.2.2 - A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13);

10.2.3 - Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

10.2.4 - Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

## 11 - DA RESOLUÇÃO 103/2012-CSJT – DA SUSTENTABILIDADE

11.1 - Em atendimento ao item 5.1.3 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução n. 103/2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, à Lei 10.831/2013, ao Decreto n. 6.323/2007, bem como ao Planejamento Estratégico Participativo do Regional instituído por meio da Resolução TRT14 n. 79/2014, o qual elegeu como objetivo estratégico "Manter as práticas de Sustentabilidade", como

forma de cumprir o Macrodesafio “Garantia dos direitos da cidadania”, e como valor institucional a “Responsabilidade Socioambiental” e o “Respeito e Valorização do Ser Humano”.

11.2 - As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:

a) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

I - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

II - Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

11.3 - A contratada será responsabilizada por qualquer de seus credenciados que venham a causar prejuízo à Contratante em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas, por falta de cumprimentos de norma ambientais, bem como, por normas determinadas pela ANP. As empresas que se dedicam ao gerenciamento de fornecimento de combustíveis e lubrificantes assumem o risco, quando selecionam para a sua rede de credenciados, outras empresas em desacordo com as normas legais.

## 12 - DOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - Todas as áreas de abrangência da jurisdição do TRT 14, ou seja, nos Estados de Rondônia e Acre, bem como em outras Unidades da Federação.

## 13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Em cumprimento a Portaria Nº 572, de 18 de março de 2008, atuará como fiscal do contrato a ser firmado com a eventual empresa contratada, os servidores relacionados abaixo:

FISCAL DO CONTRATO	SUBSTITUTO EVENTUAL
Nilson Marcelino da Silva Chefe da Seção de Segurança e Transporte	José Severino dos Santos Assistente do Coordenador

## 14. SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 - Coordenadoria de Infraestrutura, Logística e Segurança, através da Seção de Segurança e Transporte.

Porto Velho, 23 de novembro de 2018.

Hely Calixto da Cruz

Coordenador do SILS

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Edifício Sede	Av. Almirante Barroso, 600 – Porto Velho
Fórum Trabalhista de Porto Velho	Rua Prudente de Moraes, 2313 – Porto Velho
DSMP, ARQUIVO GERAL E DEPÓSITO JUDICIAL	Av. Rio Madeira, 3997 – Porto Velho
Fórum Trabalhista de Ariquemes/RO	Av. Juscelino Kubitschek, nº 2351, B. Institucional - Ariquemes.
Vara do Trabalho de Buritis/RO	Rua: Airton Sena, 1112 – Setor II - Buritis/RO
Vara do Trabalho de Machadinho do Oeste/RO	Rua: Tocantins, 1930 – Centro - Machadinho do Oeste.
Vara do Trabalho de Jaru/RO	Av. Raimundo Catanhede, 1133 – Centro - Jaru.
Fórum Trabalhista de Ji-Paraná/RO	Av. Monte Castelo, 1425, Bairro dos Imigrantes – Ji-Paraná.
Vara do Trabalho de Colorado do Oeste/RO	Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4061 – Centro – Colorado do Oeste/RO
Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO	Av. Novo Sertão, 1333 - 10 de Abril – Guajará-Mirim.
Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé/RO	Rua: 16 de Junho, 1365 – Bairro Cristo Rei – São Miguel do Guaporé.
Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste/RO	Av. 15 de Novembro, 1009 Bairro da União – Ouro Preto do Oeste.
Vara do Trabalho de Cacoal/RO	Rua General Osório, 427 – Centro – Cacoal.
Vara do Trabalho de Pimenta Bueno/RO	Rua Floriano Peixoto, 411 – Centro – Pimenta Bueno.
Vara do Trabalho de Rolim de Moura/RO	Rua Jaguaribe, 4329 – Centro – Rolim de Moura.
Vara do Trabalho de Vilhena/RO	Av. Rony de Castro Pereira, 3945 – J. América – Vilhena.
Fórum do Trabalhista de Rio Branco/AC	Rua Benjamin Constant, 1121 – Centro – Rio Branco.
Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul/AC	Rua Rui Barbosa, 440 – Centro – Cruzeiro do Sul.
Vara do Trabalho de Sena Madureira/AC	Rua Duque de Caxias, 334, Q-74 – Bosque – Sena Madureira/AC
Vara do Trabalho de Feijó/AC	Av. Plácido de Castro, 645 - Centro - Feijó.
Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC	Br 317, nº 725, Km 01, Bairro Aeroporto – Epitaciolândia.
Vara do Trabalho Plácido de Castro/RO	Rua Juvenal Antunes, 259 Centro – Plácido de Castro.

Hely Calixto da Cruz  
Coordenador da CSILS TRT 14

ANEXO II - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE COMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº ...../.....

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede rua/av. ...., nº ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ..... complemento ....., em conformidade com o disposto no art.4º. Inciso VII da Lei nº 10.520/2002 e art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93, DECLARA, sob as penalidades da lei, que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital e até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

RG: .....  
CPF: .....

ANEXO III - DO EDITAL

DECLARAÇÃO

Pregão Eletrônico nº ...../.....

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede rua/av. ...., nº ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ....., complemento ....., DECLARA, não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93

Emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 anos: sim ( ) não ( )

Local e data.

---

Assinatura do representante legal

RG: .....

CPF: .....

ANEXO IV - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO N° 07, de 18/10/2005, do CNJ, MODIFICADA PELA RESOLUÇÃO N° 09/2005, de 06/12/2005 (que alterou o art. 3° da Resolução n° 7) do CNJ.

Pregão Eletrônico n° ...../.....

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob n° ....., com sede rua/av. ...., n° ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ....., complemento ....., DECLARA, sob as penalidades da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta , colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos termos das resoluções supracitadas.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal

RG: .....

CPF: .....

ANEXO V - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 103, DE 25 DE MAIO DE 2012, do CSJT (Aprovou o Guia Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus).

Pregão Eletrônico nº ...../.....

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede rua/av. ...., nº ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ....., complemento ....., DECLARA, sob as penalidades da lei, que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da **Portaria MTB nº 1129 de 13/10/2017** e não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal

RG: .....

CPF: .....

A N E X O VI - DO EDITAL

Pregão Eletrônico nº ...../.....

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede rua/av. ...., nº ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ....., complemento ....., declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, instituídas na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, bem com não contemplam as hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal

RG: .....

CPF: .....

## A N E X O VII – DO EDITAL

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 000/2018 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA \_\_\_\_\_**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 600, Centro, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.326.815/0001-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado por seu Diretor-Geral das Secretarias ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo na forma regimental, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica nº 000/2018, nos autos do processo **Adm. Eletrônico PROAD nº 30348/2018**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Serviços de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, diesel e S-10, com gerenciamento informatizado, uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip, como meio de intermediação do pagamento de combustíveis, para atender os veículos oficiais e grupos geradores do TRT14, localizados nos municípios dos Estados de Rondônia e Acre, conforme especificações detalhadas do Termo de Referência (Anexo I do edital)., Pregão Eletrônico nº 00/18 e Proposta.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho: **02.122.0571.4256.6020** – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Elemento da Despesa: **33.90.30.01** – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.- Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta, por serviços prestados.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

- 1 - Promover a otimização, padronização e racionalização no abastecimento de combustíveis em geral, em rede especializada de postos, em caráter contínuo e ininterrupto dos veículos pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos Estados de Rondônia e Acre;
- 2 - Promover o gerenciamento de abastecimento dos veículos do CONTRATANTE, compreendendo a implantação e gestão de sistema tecnológico específico com

metodologia de cadastramento dos veículos, dos gestores, do controle e da logística, possibilitando o abastecimento de combustíveis dos veículos e a fiscalização financeira e operacional, em caráter contínuo, contemplando:

a) Rede de Postos para o fornecimento de combustíveis, com credenciamento de estabelecimentos idôneos para o fornecimento dos combustíveis destinados aos veículos do CONTRATANTE;

b) Sistema para gestão da frota, capaz de identificar o veículo e liberar o abastecimento de forma automática, reduzindo a intervenção humana;

c) Identificação automática do veículo, da data e da hora do abastecimento, da identificação do posto, do volume abastecido e do hodômetro do veículo;

d) Gerenciamento do sistema por meio de senhas, com níveis de acesso diferenciados aos fiscalizadores indicados pelo CONTRATANTE;

e) Informatização dos controles por meio de sistema integrado de gestão de frota, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam o controle total dos gastos;

3 - Colocar à disposição relatórios gerenciais e operacionais informatizados, para cada veículo, contendo: placa do veículo, modelo do veículo, quantidade de combustível, tipo de combustível, hodômetro no momento do abastecimento, relação Km/l, local, hora e data de cada abastecimento.

4 - Durante a execução do contrato poderão ser incluídos novos veículos ou excluídos veículos a critério do TRT 14;

5 - A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

6 - A CONTRATADA deverá proporcionar abastecimento de combustível nas localidades relacionadas no ANEXO I deste Termo de Referência.

7 - O abastecimento dos veículos e grupos geradores do TRT 14 obedecerá às normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP, nos postos de revenda de combustíveis credenciados pela CONTRATADA, não se admitindo recusa da parte da CONTRATADA em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

8 - Os combustíveis que apresentarem, nos casos comprovados pela fiscalização competente, densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição, bem como a presença de outras substâncias em percentuais além dos permitidos, serão recusados e deverão ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da formalização da recusa.

9 - A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico e equipamentos, instalações, treinamento, manutenção, relatórios e outras decorrentes do serviço.

10 - A operação, o registro e o tratamento das informações no sistema de controle de abastecimento deverão ser efetuados eletronicamente, através do uso de equipamentos especiais de leitura e gravação de dados, com geração automática, com ou sem necessidade de digitação dos dados anteriores.

11 - O sistema de controle de abastecimento deverá oferecer, a cada operação de fornecimento de combustível realizada, comprovante impresso em duas vias, devendo constar o tipo de combustível, litragem abastecida, preço total em reais, data do evento e a informação da quilometragem, a identificação do condutor do veículo oficial, ficando no

poder deste uma das vias, que será destinada ao TRT 14.

12 - O fornecimento de combustível para os veículos e grupos geradores cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico ocorrerá em rede de postos de abastecimento disponibilizados pela CONTRATADA, em conformidade com a quantidade de veículos e grupos geradores informados pelo TRT 14, de segunda a domingos a critério do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

13 - O sistema de gerenciamento eletrônico deverá ser fornecido com interface, que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais do TRT 14 para permitir a importação de dados.

14 - O abastecimento de combustíveis poderá ser autorizado expressamente pelo TRT 14 através de requisição própria em caráter eventual;

15 - A contratada deverá indicar os horários de funcionamento de sua rede, indicando, em destaque aqueles que trabalham em sistema de 24 horas;

16 - Os veículos e grupos geradores serão abastecidos conforme as necessidades, cuja periodicidade será observada mediante o relatório gerencial emitido pela Contratada, especialmente quanto à kilometragem e litragem.

17 - O valor por litro de combustível não poderá ser superior ao preço médio divulgado pela ANP para cada Município nos Estados de Rondônia e Acre;

18 - Será considerado como unidade de medida para fins de pagamento, o valor da nota fiscal, referente ao quantitativo de litros de combustíveis fornecidos.

18.1 - O percentual da taxa de Administração incidirá sobre o valor da Nota Fiscal Faturada.

18.2 - O valor a ser cobrado referente a Taxa de Administração, caso ocorra, deverá ser emitida Nota Fiscal específica para essa rubrica.

19 - O abastecimento indevido de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa CONTRATADA.

20 - Rede de postos para o fornecimento de combustíveis, cobrindo todos os locais estratégicos dentro dos Estados de Rondônia e Acre, todos os dias da semana, vinte e quatro horas por dia, credenciando estabelecimentos idôneos, certificados pela ANP, destinados aos diversos tipos de marcas e modelos dos veículos do TRT 14;

21 - Controle e gestão de consumo de combustível e seu custo, ficará a cargo do fiscal do contrato, sendo que a CONTRATADA deverá garantir que os preços dos combustíveis não ultrapassem os valores médios à vista praticados pelo mercado, estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo;

22 - Todas as promoções e descontos propiciados pelos estabelecimentos de abastecimento deverão ser repassados ao TRT 14, sendo que o preço promocional e/ou à vista deverá ser aplicado ao pagamento à empresa, sem discriminação, sempre considerando o menor preço que estiver sendo praticado no estabelecimento;

23 - Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos em confrontação com os dados dos valores médios praticados por Estado da Federação divulgados pela Agência Nacional do Petróleo;

24 - Para atender às excepcionalidades do TRT 14, o sistema deverá possuir previsão para lançamento manual com autorização fornecida via telefone, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma a manter o abastecimento em caso de pane do sistema informatizado no local de abastecimento.

25 - O TRT 14 deverá estabelecer para cada veículo da sua frota um limite de crédito (R\$ ou LITRAGEM), o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do gestor/fiscal, conforme o caso. Os abastecimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da contratada;

26 - O sistema contratado deverá permitir alterações nos limites inseridos inicialmente a qualquer tempo mediante autorização do TRT 14;

27 - A localização dos estabelecimentos de abastecimento deverá atender os seguintes requisitos:

a) distar, no máximo, 03 km da Sede do TRT 14 descritas no ANEXO I e até 05 km dos Fóruns e Varas Trabalhistas localizadas nos Estados de Rondônia e Acre;

28 - O TRT 14 desconsiderará possíveis transações e respectivos abastecimentos efetuados depois da comunicação de dano físico, perda ou extravio ao suporte técnico da empresa;

29 - A licitante que, após o prazo para o início da contratação, não tenha comprovadamente 01 (um) posto credenciado e operacionalizando, até a distância rodoviária máxima de 3 km para a sede do TRT 14 e 05 km para cada um dos endereços listados no ANEXO I, não estará atendendo as especificações exigidas no Edital e seus anexos, terá seu contrato rescindido. O termo operacionalizando significa que está funcionando o sistema, podendo o usuário adquirir combustíveis com o pagamento através do cartão magnético ou com chip.

### **DOS CARTÕES**

1 - Deverão ser fornecidos cartões individuais, os quais não poderão ser cobrados, pois seu valor deverá estar incluso na taxa de administração do gerenciamento da frota. A quantidade de cartões estará diretamente relacionada com a quantidade de veículos da frota do TRT 14. Assim, inicialmente deverá ser confeccionados 78 (setenta e oito) cartões, quantidade que poderá aumentar ou diminuir em razão do aumento ou diminuição da frota.

2 - Deverão ser fornecidos cartões com dados mínimos de identificação de cada veículo da frota, tal como sistema eletrônico, gravação em cartão magnético ou similar, para controle de abastecimento, que servirão como meio de pagamento na rede credenciada.

3 - Cada Usuário deverá ter sua identificação validada através de senha ou dispositivo que não permita abastecimento por responsáveis não identificados ou autorizados pelos gestores do contrato, durante qualquer operação realizada na rede credenciada.

4 - Os cartões deverão, sem custo nenhum, conter a identificação do órgão expresso: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região;

5 - A rede de postos de abastecimento deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema.

6 - Todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada da contratada deverão por esta, serem reembolsados, não existindo qualquer relação financeira entre o TRT 14 e tais fornecedores de materiais e/ou prestadores de serviços.

7 - Em caso de perda ou furto de cartões, o TRT 14 comunicará a contratada por e-mail, ou telefone ou documento oficial. Após a comunicação a contratante não se responsabilizará pelo uso indevido do cartão. A contratada deverá fornecer um novo cartão no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação, o qual não poderá ser cobrado;

8 - No caso de impossibilidade de pagamento dos combustíveis através do cartão eletrônico magnético ou com chip, a Contratada deverá possuir outro sistema que permita o pagamento dos combustíveis. O prazo máximo aceito para pagamento dos combustíveis será de 30 minutos.

### **METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1 - Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

2 - Promover o gerenciamento informatizado dos veículos do TRT 14 nos Estados de Rondônia e Acre, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos, condutores, fiscalizadores, controle e logística, possibilitando o abastecimento de combustíveis dos veículos e a fiscalização financeira e operacional do processo, em caráter contínuo, nos Estados de Rondônia e Acre e eventualmente em outros estados da Federação, contemplando:

a) - rede de postos para o fornecimento de combustíveis, cobrindo todos os locais estratégicos dentro dos estados de Rondônia e Acre, todos os dias da semana, credenciando estabelecimentos idôneos, que possuem o registro certificado pela ANP, destinados aos diversos tipos de marcas e modelos dos veículos do TRT 14;

b) - implantação de sistema integrado com uso de tecnologia de identificação eletrônica e senhas de acesso, visando à execução e controle eficientes do fornecimento;

c) - informatização dos controles a partir de sistema integrado, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos com combustíveis;

3 - Disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais informatizados ao CONTRATANTE para cada veículo, contendo: identificação, tipo de combustível, número de quilômetros por litro de combustível, quantidade de litros, local, hora e data em cada abastecimento;

4 - Implantar sistema de cadastro, gerenciamento e administração de frota de veículos, voltado ao abastecimento e controle do consumo de combustíveis, contendo os seguintes dados:

a) - identificação do veículo: marca/modelo, placa; tipo de combustível; capacidade do tanque; motorista, média do consumo e outros do interesse do TRT 14;

b) - controle de abastecimento do veículo: data; hora; tipo de combustível; quantidade de litros; valor total; local do abastecimento; hodômetro;

c) - relatório de consumo de combustíveis: por veículo; por combustível.

5 - Durante a execução do contrato o TRT 14 poderá incluir ou excluir veículos conforme sua necessidade e conveniência.

### **CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA**

1 - Adotar sistema de segurança que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos;

2 - Colocar à disposição senhas individuais para os servidores indicados pelo CONTRATANTE para terem acesso ao sistema de gerenciamento informatizado de abastecimento;

3 - Permitir o acesso ao sistema de gerenciamento informatizado de abastecimento, para qualquer operação, com exigência prévia de digitação de senha válida do usuário;

4 - Efetuar o bloqueio de abastecimento de combustíveis dos veículos, imediatamente

após solicitação da CONTRATANTE, o que somente poderá ser feito pelos representantes indicados pelo CONTRATANTE;

5 - Permitir a troca periódica ou a validação de senha pessoal dos fiscalizadores do contrato, sempre que Houver necessidade;

6 - O abastecimento indevido, não autorizado, em duplicidade ou que esteja bloqueado, será considerado falha do sistema e não será suportado pelo CONTRATANTE;

7 - Permitir a captura de dados como identificação do veículo, data e hora do abastecimento, identificação do posto, do volume abastecido e do hodômetro do veículo, de forma automática sem intervenção humana;

8 - O sistema deverá permitir a autorização do abastecimento de combustíveis, junto à rede de postos credenciados, por meio de mecanismos instalados nos veículos ou senhas pessoais dos condutores autorizados.

9 - A Contratada ficará impedida de usar os dados em seu poder, bem como repassá-los a terceiros, por qualquer meio, sem autorização prévia e por escrito da Administração do TRT 14.

### **FUNCIONAMENTO DO SISTEMA**

1 - A CONTRATADA colocará à disposição da CONTRATANTE, para utilização durante o prazo da vigência contratual, a infraestrutura necessária à prestação dos serviços, devendo apresentar listagem contendo sua identificação e numeração;

2 - A CONTRATADA, por meio de sistema de gerenciamento on-line pela internet, deverá tornar disponíveis relatórios gerenciais de controle da situação (histórico de quilometragem, etc.), e das despesas de abastecimento de combustível de cada um dos veículos da frota;

3 - A CONTRATADA deverá colocar à disposição sistema que permita a consolidação dos dados, permitindo ainda, a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios onde o CONTRATANTE indicar;

4 - A CONTRATADA deverá colocar à disposição sistema que permita a informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, datas e horários, além do tipo de combustível;

5 - Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da CONTRATADA; se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender o CONTRATANTE em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas ao assunto;

6 - A CONTRATADA deverá oferecer transferência de conhecimentos aos gestores e usuários indicados pelo CONTRATANTE quanto à utilização do gerenciamento de todo o sistema e respectivos softwares, bem como dos equipamentos que deverão observar às disposições consignadas nos manuais e procedimentos que os acompanharem; sendo de responsabilidade da CONTRATADA, a manutenção e/ou substituição dos equipamentos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados;

7 - O sistema de gerenciamento eletrônico das unidades de abastecimento a ser disponibilizado pela CONTRATADA deverá possuir, no mínimo, os seguintes requisitos básicos:

a) - Identificação do veículo, do usuários e do posto, informação do volume abastecido,

da data e hora do abastecimento e da média de quilometragem do veículo;

b) - Captura eletrônica, com ou sem necessidade de digitação, dos dados citados no item anterior;

c) - Relatórios gerenciais disponibilizados pela internet que identifiquem, inclusive, a média de consumo de cada veículo entre abastecimentos;

d) - Garantia de que todo combustível registrado pela bomba foi abastecido no veículo indicado;

e) Garantia de que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota do TRT 14;

f) - Garantia de que os veículos cadastrados só sejam abastecidos com o combustível para o qual estão autorizados;

8 - A Contratada deverá disponibilizar os procedimentos, metodologias e tecnologias, fazendo a implantação do sistema integrado através do uso de tecnologia de cartões para os veículos, visando um controle eletrônico do consumo de combustíveis, o qual deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos, usuários e respectivas despesas de abastecimentos, de forma e preparado para produzir efetivamente todos os benefícios diretos e indiretos previstos no item 2.6 e 2.7, no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, bem como produzir os seguintes relatórios gerenciais, via Web:

**a) - Relatório de Composição da Frota.**

Este relatório terá como fundamento permitir ao fiscal identificar a quantidade total de veículos cadastrados no Sistema, possibilitando a classificação através de diferentes formas, seja por Fabricante, Modelo, Versão ou Ano de Fabricação, por potência do motor, por Coordenação e por Postos;

**b) - Relatório de Histórico de Veículo.**

Este relatório deverá listar todas as operações realizadas quer seja por um veículo ou por todos os veículos da frota, contendo as seguintes informações: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do usuário, combustível adquirido (tipo e quantidade), valor da operação e saldo;

**c) - Relatório de Análise de Consumo de Combustível**

Este relatório deverá permitir ao fiscal avaliar, para um determinado tipo de combustível, a performance dos veículos em termos de consumo (km/l) em um determinado período, por Coordenação e Postos;

**d) - Relatório de Histórico de Quilometragem da Frota.**

Este relatório deverá informar a quilometragem percorrida por veículo da frota em determinado período definido, por Coordenação e Postos;

**e) - Relatório de Preços Praticados nos Postos.**

Este relatório deverá identificar os combustíveis adquiridos cujos preços unitários estejam dentro de uma faixa de preços estabelecida, pela ANP.

**f) - Relatório de Utilização de Mercadorias por Estabelecimento.**

Este relatório deverá apresentar a operacionalização dos serviços individualizada por estabelecimento a fim de identificar inclusive o tipo de operação.

**g) - Relatório de Utilização de Mercadorias por Usuário.**

Este relatório deverá apresentar a utilização dos serviços por usuário, identificando

inclusive o tipo de operação efetuada.

**h) - Relatório de Utilização de Mercadorias por Veículo.**

Este relatório deverá possibilitar a verificação da utilização dos serviços na rede de estabelecimentos credenciados, por veículo, separados por tipo de operação efetuada.

**i) Relatório de Desvio de hodômetro por Veículo**

Este relatório deverá possibilitar a verificação de eventuais divergências verificadas quando da captação da quilometragem dos veículos.

**j) - Relatório de Desvio de Consumo de Combustível.**

Este relatório deverá possibilitar a verificação de eventuais divergências verificadas quando da captação da quantidade de litros abastecidos pelos veículos.

**k) - Relatório de Extrato de Conta Portador/Conta Base.**

O relatório de Conta Portador servirá para verificar o extrato da conta do veículo e o saldo existente a fim de acompanhar as despesas realizadas pelos veículos em um período definido.

**l) - Relatório de Evolução de Despesas da Frota.**

Este relatório deverá possibilitar a verificação da evolução de despesas da frota dentro de um determinado período.

**m) - Relatórios Especiais.**

Este relatório deverá possibilitar a extração de relatórios especiais, partindo da base de dados disponibilizada, para desenvolvimento de gerenciamento específico, desde que contemplados no sistema.

**n) - Outro relatório de interesse do TRT 14;**

9 - A Contratada deverá disponibilizar, também, os procedimentos, metodologias e tecnologias que permitam os seguintes serviços:

a) - Operação do gestor e/ou Fiscal do Contrato via WEB e/ou SAC;

b) - Bloqueio temporário e/ou cancelamento de cartão;

c) - 2ª via de cartão;

d) - Crédito extra ou retirada de crédito; e

e) - Verificação de saldos e transferência de créditos entre cartões.

10 - O acesso à base gerencial, para qualquer operação, somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário;

11 - O bloqueio do uso do abastecimento de veículo deverá ser imediato, e somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da CONTRATANTE;

12 - Sempre que houver necessidade deverá ser possível a troca de senha de acesso;

13 - O sistema deverá permitir a autorização do abastecimento de combustíveis junto aos postos de abastecimento e demais estabelecimentos da rede credenciada por meio de identificação eletrônica.

14 - O sistema deverá prover meios para que a Administração possa limitar, por unidade usuária e por veículo, a quantidade a ser abastecida.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DEMANDA E VALOR ESTIMATIVO DO CONTRATO**

<b>ESTIMATIVA DE CONSUMO E PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER OS ESTADOS DE RONDÔNIA E ACRE</b>						
Item	Descrição	Unid	Quant Mensal Estimada	Preço Unitário Estimado Tabela ANP – Brasil R\$	Valor estimado Mensal R\$	Valor estimado Anual R\$
01	Gasolina Comum	litro	870	4,860	4.228,20	50.738,40
02	Diesel	litro	1.100	4,038	4.441,80	53.301,60
03	Diesel S-10	litro	4.400	4,080	17.952,00	215.424,00
<b>Valor Total Estimativo dos Combustíveis (A)</b>						<b>319.464,00</b>
Taxa de Administração				Taxa/Percentual Estimativo (%)	Valor Estimativo da Taxa de Administração (B)	
Administração/gerenciamento combustíveis				0,00 (%)	R\$ 0,00	
<b>Desconto a incidir sobre os preços dos combustíveis</b>				Percentual de Desconto Estimativo (%)	Valor Estimativo do Desconto (C)	
				0,00%	R\$ 0,00	
<b>Valor Total Estimativo da Contratação (A + B - C)</b>					<b>R\$ 0,00</b>	

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO**

I - A Vigência do Contrato será de 30 (trinta) meses, prorrogáveis por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, observando as demais disposições do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, **com data de início do contrato a partir do dia 17.02.2019** (tendo em vista que o contrato nº 26/17 tem término previsto para o dia 16/02/19).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

##### **DO PAGAMENTO:**

I - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

b) A Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá vir acompanhada do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo e das certidões abaixo:

1) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND **ou** Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;

2) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

3) Certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**) **ou** Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa.

II - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

III - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente prestados.

IV - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

V - A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

VI - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$  (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **Da Contratada**

1 - executar os serviços conforme especificações do Edital seus anexos e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

2 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro horas), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

3 - fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

4 - arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

5 - utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

6 - vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a

vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;

7 - apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

8 - responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9 - instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10 - relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11 - não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12 - manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13 - não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

14 - arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

15 - caso seja necessária a instalação de identificadores eletrônicos, estes deverão ser substituídos pela CONTRATADA, individualmente, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, quando ocorrer desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do identificador eletrônico, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

16 - ampliar e disponibilizar a rede de estabelecimentos credenciados, incluindo outras localidades, mediante solicitação do TRT 14, sempre que houver condições para tal, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da solicitação;

17 - oferecer treinamento, tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos e utilitários, bem como orientá-los sobre a correta utilização dos mesmos sem custo nenhum para a Contratante;

18 - manter atualizada a rede de estabelecimentos credenciados ao sistema, informando periodicamente ao TRT 14, na pessoa de seu representante nomeado para fiscalizar o contrato sobre as inclusões e/ou exclusões;

19 - reembolsar pontualmente a rede de estabelecimentos credenciados, não permitindo que haja qualquer tipo de problema no fornecimento por razões dessa natureza ou de qualquer outra natureza;

20 - manter nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema;

- 21 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo TRT 14 quanto à execução dos serviços contratados;
- 22 - providenciar incontinentemente a substituição do cartão por perda ou danos causados comprovadamente;
- 23 - oferecer a relação dos postos de atendimento pertencentes à sua rede credenciada, para atendimento da rede conforme o anexo I, com os respectivos preços em vigor. Tanto a rede de credenciados como os valores deverão ser permanentemente atualizados;
- 24 - os postos prestarão os serviços mediante a apresentação do cartão magnético individual do veículo, devidamente autorizado pelo responsável da Contratante;
- 25 - a contratada deverá garantir o preço de à vista dos produtos por ela oferecidos;
- 26 - proporcionar o abastecimento dos 87 (oitenta e sete) veículos e emitir o faturamento considerando o valor do combustível na bomba na hora do abastecimento;
- 27 - garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite o preço à vista, como também que os valores pagos será no máximo o preço médio apurado pela Agência Nacional de Petróleo- ANP.
- 28 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao objeto da contratação;
- 29 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do presente Termo de Referência;
- 30 - manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a vigência contratual, sob penal de rescisão unilateral do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei e no contrato.
- 31 - fornecer o quantitativo de cartões magnéticos necessários para abastecimento dos veículos do TRT 14, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, devendo a entrega ser efetuada na Diretoria de Infraestrutura, Logística e Segurança do TRT 14<sup>a</sup> Região, até o 10(dez) dias, a contar da assinatura do contrato, na Sede da Contratante, localizada na Rua Almirante Barroso, 600 – Centro – Porto Velho-RO;
- 32 - credenciar junto à Contratante um preposto, com poderes de decisão, para atuar perante o TRT 14, para prestar esclarecimentos, atender possíveis reclamações e providenciar os atendimentos das solicitações formuladas;
- 33 - garantir a validade dos cartões magnéticos e sua aceitabilidade, sem nenhum outro ônus, em todas as localidades previstas no anexo I;
- 34 - substituir os cartões magnéticos defeituosos ou danificados, sem custo, sempre que solicitado pela Contratante;
- 35 - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- 36 - disponibilizar/Instalar sistema de consulta de créditos nos cartões;
- 37 - efetuar recarga de créditos nos cartões magnéticos, sempre que solicitada pela contratante, e no valor que este estabelecer;
- 38 - lançar no sistema de gestão dos cartões o valor do abastecimento, da litragem, e da quilometragem do veículo, após cada fornecimento;
- 39 - deverá garantir que os postos conveniados disponibilizem uma via do comprovante da operação para aquisição de combustíveis, no ato do fornecimento;

- 40 - emitir relatório diário e mensal das operações realizadas no período, discriminando a identificação do veículo, e do motorista que efetuou o abastecimento, o local do abastecimento, o quantitativo de litros, o valor do abastecimento, a quilometragem por abastecimento e o saldo de cada cartão;
- 41 - bloquear os cartões magnéticos, sempre que solicitado pela contratante;
- 42 - fornecer à CONTRATANTE, cartões extras, sem custo adicional, caso ocorra acréscimo na frota da CONTRATANTE;
- 43 - garantir que os preços cobrados na rede credenciada, sejam os limites de preços médios divulgados pela Agência Nacional de Petróleo.
- 44 - apresentar mensalmente relação de postos conveniados nos endereços discriminados no ANEXO I, contendo endereço, telefone e os preços praticados para cada tipo de combustível;
- 45 - após a extinção do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer sem ônus para o TRT 14, durante cinco anos, os dados e relatórios gerenciais solicitados;
- 46 - o sistema de segurança deverá impedir o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos e condutores;
- 47 - a CONTRATADA disponibilizará senhas individuais para os servidores indicados pelo CONTRATANTE para terem acesso à base gerencial;
- 48- a implantação do sistema de gerenciamento do abastecimento dos veículos deverá ocorrer até 10(dez) dias após assinatura do contrato, incluindo a instalação de todos os equipamentos e insumos necessários à operação do sistema, bem como o credenciamento e transferência de conhecimento dos gestores e condutores;
- 49 - o prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela CONTRATADA, não poderá ser superior a 04 (quatro) horas após o pedido, em dias úteis, considerando o horário comercial de 8 às 18 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de prorrogação deste prazo por escrito quando for o caso, no TRT 14;
- 50 - garantir que todo combustível registrado pela bomba seja o realmente abastecido no veículo indicado;
- 51 - a CONTRATADA poderá subcontratar empresas, indicadas em sua proposta técnica, para execução dos serviços de instalação dos softwares necessários, não se eximindo, contudo, de suas responsabilidades;
- 52 - colocar à disposição Rede de Postos para fornecimento de combustíveis devidamente registrados pela ANP, cobrindo os locais indicados pelo CONTRATANTE;
- 53 - facultar ao fiscalizador do CONTRATANTE pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos;
- 54 - fornecer suporte técnico para o sistema, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados;
- 55 - garantir a veracidade dos dados apresentados em relatórios;
- 56 - garantir que os dados importados mantenham a mesma configuração e informações dos relatórios originais;
- 57 - colocar à disposição da rede de postos credenciados, rotinas contingenciais para que o abastecimento se concretize quando existirem circunstâncias que retardem ou impeçam o abastecimento por meio da utilização do dispositivo eletrônico instalado no

veículo ou senha pessoal;

58 - promover os reparos nos veículos que forem avariados em virtude da instalação de equipamentos de controle nos mesmos, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

59 - arcar com todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes;

60 - não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

61 - relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento dos produtos e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;

62 - credenciar junto ao TRT 14 um Preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração do TRT 14, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o Contrato, para assinar, juntamente com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato no que lhe for competente;

63 - fornecer uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa;

64 - manter centro de atendimento em tempo integral, em todos os dias da semana, inclusive feriados, acessado gratuitamente por telefone;

65 - informar no prazo máximo de 05 (cinco) dias toda exclusão que porventura ocorrer de posto credenciado, justificando o motivo e garantindo que haja pelo menos 02(dois) postos credenciados para o Endereço na Rua Almirante Barroso, 600, e 01 (um) posto para os outros endereços listados no Anexo I.

66 - Credenciar postos devidamente registrados na ANP como revendedores varejistas de combustível automotivo, nos termos da Lei 9.847/99 e Portaria ANP nº 116, de 05/07/2000.

### **Obrigações do Contratante**

1 - proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

2 - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3 - exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4 - notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5 - pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

6 - zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de

habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7 - devolver à CONTRATADA, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos ao CONTRATANTE em regime de comodato, no estado em que se encontrarem;

8 - fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do CONTRATANTE, autorizados para utilizar produtos fornecidos;

9 - solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado;

10 - notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento dos produtos, fixando prazo para sua correção;

11 - disponibilizar o sistema para o recebimento dos arquivos da Contratada;

## **CLÁUSULA DÉCIMA – INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

I - A Contratada iniciará a prestação dos serviços, em conformidade com a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária, a partir do dia **17.02.2019**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

I - Todas as áreas de abrangência da jurisdição do TRT 14, ou seja, nos Estados de Rondônia e Acre, bem como em outras Unidades da Federação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

I - As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

II - A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III – advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

III - Das Multas

A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

IV - A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

V - Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

VI - Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESOLUÇÃO 103/2012-CSJT – DA SUSTENTABILIDADE**

I - Em atendimento ao item 5.1.3 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução n. 103/2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, à Lei 10.831/2013, ao Decreto n. 6.323/2007, bem como ao Planejamento Estratégico Participativo do Regional instituído por meio da Resolução TRT14 n. 79/2014, o qual elegeu como objetivo estratégico "Manter as práticas de Sustentabilidade", como forma de cumprir o Macro desafio "Garantia dos direitos da cidadania", e como valor institucional a "Responsabilidade Socioambiental" e o "Respeito e Valorização do Ser Humano".

II - As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:

a) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

I - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

II - Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de

combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

b) A contratada será responsabilizada por qualquer de seus credenciados que venham a causar prejuízo à Contratante em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas, por falta de cumprimentos de norma ambientais, bem como, por normas determinadas pela ANP. As empresas que se dedicam ao gerenciamento de fornecimento de combustíveis e lubrificantes assumem o risco, quando selecionam para a sua rede de credenciados, outras empresas em desacordo com as normas legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A RESCISÃO**

I - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

II - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

III - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

IV - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta Cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

I - Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviços serão efetuados pelo servidor **NILSON MARCELINO DA SILVA** como fiscal, e por meio do servidor **JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS** como substituto eventual, os quais exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013.

II – Havendo necessidade de alteração dos fiscais acima nominados, o(s) novo(s) servidor(es) será(ão) designado(s) nos autos do processo administrativo pertinente pelo Diretor-Geral das Secretarias, procedendo-se ao apostilamento do Contrato/Ata contemplando a alteração.

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO AMPARO LEGAL**

O presente contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2018 que, simultaneamente;  
a) constam do Processo Adm. Eletrônico - PROAD nº 30348/2018;  
b) naquilo que não contrarie o interesse Público;

II - nas demais determinações da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

I - Nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

I - As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, de de 2018.

CONTRATANTE  
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

CONTRATADA

ANEXO X - DO EDITAL

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA  
Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2018

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Telefone Fixo: ( )

Pessoa de Contato (nome):

Dados Bancários da empresa:

Banco:

Agência:

C/C:

OPTANTE DO SIMPLES: SIM ( )

NÃO ( )

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, diesel e S-10, com gerenciamento informatizado, uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip, como meio de intermediação do pagamento de combustíveis, para atender os veículos oficiais e grupos geradores do TRT14, localizados nos municípios dos Estados de Rondônia e Acre, conforme especificações detalhadas do Termo de Referência (Anexo I do edital).

LOTE 1

ESTIMATIVA DE CONSUMO E PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER OS ESTADOS DE RONDÔNIA E ACRE							
Item	Descrição	Unid	Quant Mensal Estimada	Preço Unitário Tabela ANP - BRASIL Estimado R\$	Valor estimado Mensal R\$	Valor estimado Anual R\$	Valor estimado para 30 meses R\$
01	Gasolina Comum	litro	870	4,860	4.228,20	50.738,40	126.846,00
02	Diesel	litro	1.100	4,038	4.441,80	53.301,60	133.254,00
03	Diesel S-10	litro	4.400	4,080	17.952,00	215.424,00	538.560,00
Valor Total Estimativo dos Combustíveis (A)						319.464,00	798.660,00
Taxa de Administração					Taxa/Percentual Estimativo (%)	Valor Estimativo da Taxa de Administração para 30 meses (B)	
Administração/gerenciamento combustíveis					0,00 (%)	R\$ 0,00	
<b>Desconto a incidir sobre os preços dos combustíveis</b>					Percentual de Desconto Estimativo (%)	Valor Estimativo do Desconto (C)	
					0,00%	R\$ 0,00	
<b>Valor Total Estimativo da Contratação (A + B - C)</b>						<b>R\$ 0,00</b>	

Fonte de consulta: Agência Nacional de Petróleo.

**Prazo de Validade da Proposta: 60** (sessenta) dias contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos do Edital.

**Informar nome**, estado civil, profissão, n.º do CPF e RG e cargo na empresa, [e-mail corporativo](#) da pessoa que ficará responsável pela assinatura do Contrato.

Porto Velho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Representante Legal da Empresa)